PROCESSO 006/2026 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal Água Santa**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Dario Roman, 695**, inscrita no CNPJ sob n.**92.406.495/0001-71**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JULIANO FAVRETTO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 05 de Fevereiro de 2026**, até as 9h30min**, na sede do Centro Administrativo Municipal, localizada á Av. Dário Roman, nº 695, Centro, Água Santa - RS.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano letivo de 2026, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO R$	PREÇO DE AQUISIÇÃO TOTAL R$
1.	**ABOBRINHA ITALIANA (kg),** de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	100 Kg	5,50	550,00
2.	**ABÓBORA CABOTIA (Kg)**, madura, de tamanho grande, uniformes, sem defeito, intacta, firmes e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, unidade pesando aproximadamente 2kg.	150 Kg	3,50	525,00
3.	**AÇÚCAR MASCAVO**, **integral**, isento de aditivos químicos, mantendo as características naturais da cana, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem de 1kg, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Produto com no mínimo 6 meses de	20 Kg	17,40	348,00

	validade a partir da data de entrega do fornecedor.			
4.	**AIPIM DESCASCADO (Kg),** CONGELADO, devidamente embalado, embalagem transparente contendo data de fabricação	300 Kg	10,95	3.285,00
5.	**ALFACE fresca, crespa ou lisa**, de primeira qualidade. Produtos sãos, limpos, sem defeitos, com folhas VERDES, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Folhas limpas e livres de insetos, entregues em caixas plásticas, limpas. Não serão aceitas unidades com folhas estragadas, passadas, com resíduos de fertilizantes ou comidas por insetos.Peso mínimo por unidade: 400g	800 Un	4,00	3.200,00
6.	**ALHO, IN NATURA (Kg),** sem danos de origem física ou mecânica, sem bolores, manchas ou brotações bulbo inteiro, procedência nacional, firme e intacto tamanho graúdo e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas, perfurações e cortes. Acondicionado em embalagem plástica (tipo rede) vedada e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 180 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	30 Kg	25,00	750,00
7.	**AMEIXA PRETA (Kg),** graúdas, de 1ª qualidade, sem machucados, partes estragadas. acondicionadas em caixas em bom estado de limpeza, grau médio de maturação, com peso unitário entre 80 e 100g, casca íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, com consistência firme. Será rejeitada ameixa com grau de amadurecimento avançado e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes.	1.000 Kg	14,80	14.800,00
8.	**ARROZ SUBGRUPO PARBOILIZADO**, tipo 1, longo,constituídos de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 5kg, íntegra, sem abertura, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	300 Unidades	33,25	9.975,00
9.	**ARROZ SUBGRUPO POLIDO, BRANCO,**	300	33,25	9.975,00

	classe longo fino, tipo 1, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 5kg, íntegra, sem abertura, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do fornecedor	Unidades		
10.	**BANANA PRATA (Kg)**, de 1º qualidade, graúdas, em penca, em grau médio de amadurecimento, frutas firmes, sem machucados, sem rupturas e em boas condições de consumo.	2.800 Kg	8,50	23.800,00
11.	**BATATA DOCE (Kg)**, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	250 Kg	5,52	1.380,00
12.	**BATATA inglesa rosa (Kg)**, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, quilo, de 1ª qualidade, sem brotações. não serão aceitas unidades passadas, dano profundo que inviabilize o consumo, ou esverdeadas.	350 Kg	6,50	2.275,00
13.	**BEBIDA LÁCTEA sabores MORANGO OU COCO,** respeitando a cada entrega o pedido com todas as embalagens do mesmo sabor, embalagem sachê com 1L, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade, registro no MAPA, SIF ou CISPOA.	400 L	12,50	5.000,00
14.	**BERGAMOTA MONTENEGRINA (Kg),** graúda, de 1ª qualidade, apresentando casca intacta, livre de danos físicos, machucados, partes estragadas e acondicionadas em caixas com adequado estado de higiene.	1.600 Kg	6,62	10.592,00
15.	**BETERRABA (Kg)**, nova, limpa, tamanho médio, sem machucados, em boas condições de consumo, de 1ª qualidade, sem folhas e brotação, livre de umidade e bolor, tamanho de médio a grande com aproximadamente 90 mm. Deverá apresentar coloração intensa, sabor e odor característico, casca íntegra, sem lesões, rupturas e cortes, de consistência firme, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitada beterraba com presença de brotos, deterioração, parasitas,	200 Kg	6,72	1.344,00

	desidratada (murcha), aspecto envelhecido e com sabor e odor desagradável. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes.			
16.	**BOLACHA TIPO CASEIRA** doce macia. tipo manteiga, caseira ou milho. **embalagem de 1 kg**, com prazo de validade de 4 meses.	250 Kg	22,00	5.500,00
17.	**BRÓCOLIS,** parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. **Peso mínimo por unidade: 400g**.	400 Un	8,75	3.500,00
18.	**CAQUI CHOCOLATE PRETO (Kg)**, de 1ª qualidade, com peso unitário entre 150 e 170g, livre de sementes e taninos, com consistência crocante, formato esférico achatado e casca firme de coloração alaranjada, lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, apresentando grau de maturação que suporte o transporte e as movimentações em que estão sujeitos. Livre de bolor, sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície da casca. Será rejeitado caqui com presença de sementes e adstringência, sujidades e deterioração. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes.	800 Kg	10,80	6.640,00
19.	**CARNE BOVINA MAGRA 1ª, MOÍDA**, resfriada. Carne tipo patinho ou coxão mole. Sem sebo, sem excesso de gorduras e (aponevroses) pelancas. **Embalada em 1 kg**, em plástico transparente e resistente. Obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, data da embalagem, peso, validade de no mínimo 02 meses, nome do frigorífico ou abatedouro e registro no SIF, CISPOA, SIM, SISBI.	150 Kg	52,60	7.890,00
20.	**CARNE BOVINA MAGRA 1ª, EM CUBOS DE 5 CM**, RESFRIADA. Carne tipo patinho ou coxão mole. Sem sebo, sem excesso de gorduras e (aponevroses) pelancas. **Embalada em 1 kg**, em plástico transparente e resistente. Obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideal	200 Kg	54,60	10.920,00

	para o armazenamento, data da embalagem, peso, validade de no mínimo 02 meses, nome do frigorífico ou abatedouro e registro no SIF, CISPOA, SIM, SISBI			
21.	**CARNE DE FRANGO**, **PEITO SEM OSSO (Kg)**, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagens íntegras, com registro no SIF ou CISPOA, lacradas, rotuladas e com prazo de validade.	150 Kg	25,00	3.750,00
22.	**CARNE DE PORCO EM CUBOS (Kg)**, sem osso e sem pele, congelada. Embalagem de 1 kg, em plástico transparente e resistente.Apresentando coloração e odor característicos, não amolecida e nem pegajosa, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Ingredientes: carne de suína in natura, não contém glúten, devendo conter no máximo 10% de gordura e 3% de aponevroses (nervos), ser isenta de cartilagens e ossos. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionada em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente e atóxica, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar informações do fabricante, especificação do produto, data de processamento, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar a partir da data de entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	200 Kg	37,80	7.560,00
23.	**CEBOLA BRANCA (Kg)**, tamanho médio, de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, de colheita recente, sem brotação, com peso unitário entre 200 e 250g, casca de coloração alaranjada, lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, de consistência firme e compacta e polpa de coloração amarela clara, isenta de sujidades, parasitas e sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitada cebola com presença de brotos e deterioração, com sabor e odor desagradável e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes.	400 Kg	6,90	2.760,00
24.	**CENOURA (Kg)**, de 1ª qualidade, fresca, sem folhas e brotação, com tamanho entre	150 Kg	6,95	1.042,00

	14 a 18 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro e peso médio de 200 a 300 gramas a unidade. Deverá apresentar formato cilíndrico com ponta arredondada, casca de coloração laranja escura, pele lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras e de consistência firme, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitada cenoura com presença de brotos, deterioração e rachaduras, desidratada (murcha), aspecto envelhecido, coloração esverdeada e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes.			
25.	**CHUCHU (Kg)** de 1ª qualidade, fresco, sem folhas e brotação, com tamanho médio e peso médio entre 350 a 450 gramas a unidade, casca de coloração verde clara ou escura, íntegra e com ausência de espinhos, sem lesões, rupturas e machucaduras, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitado chuchu com presença de brotos e deterioração, com rachaduras e aspecto envelhecido. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes.	90 Kg	5,65	598,50
26.	**COUVE-FLOR Peso mínimo por unidade: 400g**. Unidades de couve -flor ecológicas, de 1ª qualidade, frescas, sem danos de origem fisica ou mecanica, sem bolores, mucosas e manchas acondicionadas em caixas em bom estado de higienização; não serão aceitos produtos com danos.	200 Un	9,50	1.900,00
27.	**COUVE MANTEIGA** MAÇO, com folhas de coloração e tamanho uniformes, limpas, sem manchas escuras ou amareladas, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	400 Maços	6,00	2.400,00
28.	**DOCE DE FRUTAS (MORANGO, UVA) quilo**, em pasta, sabores: morango, uva, figo, embalagem contendo informação nutricional completa conforme legislação vigente.	300 Kg	19,00	5.700,00
29.	**DOCE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR quilo**, sem açucar, sabores: morango, uva, figo, embalagem contendo informação nutricional completa conforme legislação vigente.	80 kg	75,60	6.048,00
30.	**DOCE DE LEITE** cremoso, embalagem com **350 a 400g**, íntegra, sem amido na composição, com identificação do produto,	250 Unidades	12,50	3.125,00

	rótulo, data de fabricação e validade, registro no MAPA, SIF ou CISPOA. Produto com no mínimo 3 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.			
31.	**EXTRATO DE TOMATE ECOLÓGICO**, apresentando na composição tomate e sal. **Embalagem 300g**, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	300 Unidades	15,00	4.500,00
32.	**FEIJÃO PRETO**, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. **Embalagem plástica de 1kg**, transparente, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	200 Kg	9,65	1.930,00
33.	**KIWI (Kg)**, tamanho médio, maduros no ponto, frutos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	600 Kg	32,00	19.200,00
34.	**LARANJA umbigo (Kg)**, frutos de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem danificações físicas e/ou sem perfurações na casca.	1.000 Kg	8,50	8.500,00
35.	**LEITE EM PÓ integral,** obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, com boa solubilidade. **Embalagem com 1kg**, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	400 Kg	45,00	18.000,00
36.	**MAÇÃ fugi ou gala (Kg)**, de primeira, tamanho médio, no ponto de maturação, firmes, sem manchas e/ou machucados, em boas condições de consumo, graúda de 1ª qualidade, sem partes estragadas, média maturação, acondicionadas em caixas em bom estado de higienização. não serão aceitas unidades passadas, dano profundo que inviabilize o consumo.	2.500 Kg	12,10	30.250,00
37.	**MAMÃO formosa (Kg)**, de primeira,	400 Kg	7,50	3.000,00

	tamanho grande, grau médio de amadurecimento, frutas firmes, sem machucados e/ou amassados, em boas condições de consumo. MAMÃO FORMOSA, de 1ª qualidade, com peso unitário entre 1 a 2 kg a unidade, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada). Deverá apresentar casca íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, de consistência firme e polpa macia, com aroma e sabor característicos. Livre de bolor, parasitas e sujidades. Será rejeitado mamão com grau de amadurecimento avançado ou atrasado, apresentando lesões na casca e com presença de deterioração. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes.			
38.	**MANGA (Kg)**, de primeira, tamanho médio, firmes, grau médio de amadurecimento, sem machucados e/ou amassados, em boas condições de consumo.	800 Kg	8,20	6.560,00
39.	**MASSA caseira espaguete** com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. **Embalagem plástica de 500g**, transparente, resistente e íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor	400 pacotes	11,00	4.400,00
40.	**MASSA caseira tipo macarrão** com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. **Embalagem plástica de 500g,** transparente, resistente e íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	400 pacotes	11,00	4.400,00
41.	**MELANCIA Unidade** redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Tamanho médio à grande. **PESO MÉDIO 10 KG.**	350 Un	35,00	12.250,00
42.	**MELÃO (Kg)**, de primeira, graúdo, livre de	300 Kg	7,00	2.100,00

	sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.			
43.	**MINI PIZZA DE CARNE** unidade de pizza de carne de gado**,** de 1ª qualidade, produzida de acordo com as boas práticas de fabricação sem conservantes ou outros aditivos, sem açúcar na composição, embaladas com identificação de peso e data de validade, **com 6 cm de diâmetro**	5000 Un	5,15	25.750,00
44.	**MINI PIZZA DE FRANGO** unidade de pizza de frango**,** de 1ª qualidade, produzida de acordo com as boas práticas de fabricação sem conservantes ou outros aditivos, sem açúcar na composição, embaladas com identificação de peso e data de validade, **com 6 cm de diâmetro**	10000 Un	5,15	51.500,00
45.	**MORANGO**, in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos e sem agrotóxicos. **Em embalagem plástica transparente pesando 1Kg.**	800 Kg	27,80	22.240,00
46.	**OVOS caipira dúzia,** médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem de papelão, limpa, íntegra, contendo dados do fabricante, nº de registro no SIF ou CISPOA, data de fabricação e validade.	300 Dúzias	12,62	3.786,00
47.	**PERA nacional (Kg),** de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. PERA com procedência nacional, de 1ª qualidade, com tamanho unitário de 80 e 140g, casca de coloração verde, lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com consistência firme. Será rejeitada pera com grau de amadurecimento avançado, apresentando lesões na casca e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada.	400 kg	9,50	3.800,00
48.	**PÊSSEGO branco (Kg),** de primeira, tamanho médio, firmes, grau médio de amadurecimento, sem machucados e/ou amassados, em boas condições de consumo. PÊSSEGO BRANCO, com	600 Kg	7,30	4.380,00

	procedência nacional, de 1ª qualidade, com peso unitário de 120g, casca de coloração alaranjada, pele lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com consistência firme. Será rejeitado pêssego com grau de amadurecimento avançado, deterioração e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionado em caixa de papelão para frutas com capacidade de 5kg.			
49.	**REPOLHO VERDE Unidade** As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras, de perfuração, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, de 1ª qualidade, fresco, com formato da cabeça redondo e **peso variando entre 1 a 1,5 kg** a unidade, limpo, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitado repolho desidratado (murcho), com folhas lesionadas e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes	500 Un	6,80	3.400,00
50.	**SUCO DE UVA INTEGRAL**, 100% natural, integral, sem adição de água, açúcar e conservantes. Obtido a partir do beneficiamento de uvas sadias classificadas e selecionadas. **Embalagem de 1,5 L**, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade, registro no MAPA. Produto com no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	250 Garrafas	20,50	5.125,00
51.	**TOMATE (Kg)**, tamanho médio, de primeira, grau médio de amadurecimento, frutos firmes, sem machucados e/ou amassados, em boas condições de consumo. de 1ª qualidade, de formato alongado, casca de coloração vermelha, de textura lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com consistência firme, isento de bolor, larvas, sem terra e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Será rejeitado tomate com grau de	400 Kg	8,12	3.248,00

	amadurecimento avançado, apresentando lesões na casca e com presença de sujidades. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes.			
52.	**VINAGRE DE VINHO TINTO, garrafa de 750ml**, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	150 unidades	13,75	2.062,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2026, independentemente de ainda ter saldo de produtos a serem retirados. O saldo ficará automaticamente zerado ao final do exercício de 2025.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos repassados através do Programa de Merenda Escolar do PNAE e complementação dos recursos, quando necessário pelo Município.

0703 3390 3007 0000 2033 (9453)– exercício de 2026

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos

agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia do término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos

cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos devem estar embalados com nome, peso, data de processamento e prazo de validade devidamente especificado.

6.2. Os produtos deverão ser entregues nas segundas-feiras pela manhã conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura do Município, salvo produtos panificados que terão entregas conforme necessidade de acordo com a solicitação da Secretaria.

6.2.1 O dia de entrega poderá ser ajustado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo o fornecedor comunicado previamente da alteração.

6.2.2 Os produtos panificados deverão ser produzidos NO DIA DA ENTREGA.

6.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6.4. Os produtos entregues fora das datas acima descritas e que não estejam de acordo com o solicitado neste Edital, de 1ª qualidade e em estado próprio para consumo não serão aceitos.

7. PAGAMENTO

O pagamento será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, em ordem cronológica.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: www.aguasanta.rs.gov.br link editais.
Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

Água Santa, 16 de Janeiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

<table>
<tr><td colspan="5">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</td></tr>
<tr><td colspan="5">IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</td></tr>
<tr><td colspan="5">I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</td></tr>
<tr><td colspan="5">GRUPO FORMAL</td></tr>
<tr><td colspan="3">1. Nome do Proponente</td><td colspan="2">2. CNPJ</td></tr>
<tr><td colspan="3">3. Endereço</td><td colspan="2">4. Município/UF</td></tr>
<tr><td colspan="2">5. E-mail</td><td colspan="2">6. DDD/Fone</td><td>7. CEP</td></tr>
<tr><td>8. Nº DAP Jurídica</td><td>9. Banco</td><td colspan="2">10. Agência Corrente</td><td>11. Conta Nº da Conta</td></tr>
<tr><td colspan="2">12. Nº de Associados</td><td colspan="2">13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</td><td>14. Nº de Associados com DAP Física</td></tr>
<tr><td colspan="2">15. Nome do representante legal</td><td colspan="2">16.CPF</td><td>17.DDD/Fone</td></tr>
</table>

18. Endereço	19. Município/UF

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE

VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

<table>
<tr><td colspan="6">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</td></tr>
<tr><td colspan="6">IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</td></tr>
<tr><td colspan="6">I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</td></tr>
<tr><td colspan="6">GRUPO INFORMAL</td></tr>
<tr><td colspan="3">1. Nome do Proponente</td><td colspan="3">2. CPF</td></tr>
<tr><td colspan="2">3. Endereço</td><td colspan="2">4. Município/UF</td><td colspan="2">5. CEP</td></tr>
<tr><td colspan="3">6. E-mail (quando houver)</td><td colspan="3">7. Fone</td></tr>
<tr><td colspan="2">8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não</td><td colspan="2">9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)</td><td colspan="2">10. E-mail/Fone</td></tr>
<tr><td colspan="6">II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</td></tr>
<tr><td>1. Nome do Agricultor(a) Familiar</td><td>2.CPF</td><td>3.DAP</td><td>4. Banco</td><td>5.Nº Agência</td><td>6. Nº Conta Corrente</td></tr>
<tr><td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
</table>

2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				**Total do projeto**	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

1						
2						
3						
4						
5						
6					**Total do projeto:**	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**	**Assinatura**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			

1 2			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

(continuação) Modelo Proposto para os

Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
			Preço de Aquisição*	

	Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – ANO LETIVO DE 2026.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º___, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____(_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. Os produtos devem estar embalados com nome, peso, data de processamento e prazo de validade devidamente especificado;

c. Os produtos deverão ser entregues nas segundas-feiras pela manhã conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura do Município, salvo produtos panificados que terão entregas conforme necessidade de acordo com a solicitação da Secretaria.

d. O dia de entrega poderá ser ajustado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo o fornecedor comunicado previamente da alteração.

e. Os produtos panificados deverão ser produzidos NO DIA DA ENTREGA.

f. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

g. Os produtos entregues fora das datas acima descritas e que não estejam de acordo com o solicitado neste Edital, de 1ª qualidade e em estado próprio para consumo não serão aceitos.

h. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Quant	**Preço de Aquisição**	
			Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

	Valor Total do Contrato			

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0703 3390 3007 0000 2033 (9453) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2024, pelas Resoluções CD/FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de_____para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____,_____de_____de_____.(município)

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

_____
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

PROCESSO 006/2026 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2026

O Município de Água Santa faz saber que encontra-se aberto edital de chamamento público, de acordo com a Lei 11947/09, para credenciamento ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano letivo de 2026, sendo que os documentos serão recebidos até às 09:30 horas do dia 05/02/2026. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.com.br. Água Santa, 16 de Janeiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal